

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO

1 – OBJETO

1.1. Esse termo de referência tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos de combate a incêndio para serem utilizados nas dependências do Estádio Serra Dourada.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição é de fundamental importância, visa proporcionar com maior eficiência combate do risco de incêndio, sendo uma obrigatoriedade às normas de segurança, objetivando atender à solicitação realizada pelo Corpo de Bombeiros para emissão do Certificado de Conformidade do ano de 2019, documento este, que é fundamental para obtenção do Alvará de Funcionamento desta praça esportiva, buscamos ainda, proteger a vida e a segurança dos usuários do Estádio Serra Dourada.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Deverão ser adquiridos os seguintes itens conforme quadro a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Unidade | Quantidade | Valor Médio |
|------|---|---------|------------|----------------|
| 1 | MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO 1.1/2" – 15 METROS – TIPO 2 Mangueira de incêndio do tipo 2, de 1.1/2"; deverá possuir reforço têxtil confeccionado com 100% em fio de poliéster de alta tenacidade; Revestimento interno com tubo de borracha sintética; deverá ser dotada de juntas de união do tipo engate rápido nas extremidades Storz, em latão; deve estar em conformidade com a norma da ABNT-NBR e possuir certificado da marca de conformidade ABNT; seu comprimento deverá ser de 15 metros | und | 54 | 14.022,18 |
| 2 | ESGUICHO REGULÁVEL 1.1/2" | und | 27 | 2.186,19 |

| | Fabricado em Latão; Conectado a saída da mangueira de incêndio com engate rápido tipo Storz de 1.1/2"; bocal regulável para no mínimo 3 posições; fabricado de acordo com as normas ABNT NBR. | | | | |
|----------------------|---|-----------|----|--------|--|
| 3 | CHAVE DE MANGUEIRA DUPLA 2½" X 1½": CHAVE STORZ Chave (dupla), para conexão tipo storz – confeccionada em latão fundido em conformidade com as normas NBR, para conexões de medidas: 1.1/2" e 2.1/2". As chaves são utilizadas para conexões dos acessórios do hidrante com engates storz. | und | 27 | 273,51 | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | 16.481,88 | | | |

4 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. A estimativa de preço para esta contratação foi a média das pesquisas junto aos fornecedores perfazendo o valor de R\$ 16.481,88 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

5 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em no máximo em 15 (quinze) dias retirada, contados da emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, e deverá feita na Av. José Fuad Sebba, 1770, Jardim Goiás – Estádio Serra Dourada – nessa capital.
- 5.2. Os produtos deverão atender as normas técnicas aplicáveis pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR, normas do corpo de bombeiro e demais legislações pertinentes a matéria.

6 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os produtos que serão adquiridos neste Termo de Referência deverão possuir Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da Garantia expedida pelo fabricante.
- 6.2. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.
- 6.3. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Servidor designado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, receberá o serviço contratado, verificando se o mesmo atende aos ditames nesse termo de referência e na legislação que rege a matéria. Eventuais irregularidades ou deficiências serão encaminhados a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 7.2. O material a ser utilizado na execução do serviço será de responsabilidade da contratada.
- 7.3. No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com este termo de referência e na legislação que rege a matéria, o mesmo será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

7.4. O recebimento do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, Edital, proposta e ordem de fornecimento, e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 8.2. Efetuar a entrega do serviço, de acordo com as especificações, condições e prazos previstos.
- 8.3. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigandose igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei.
- 8.5. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da contratante.
- 8.7. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 8.8. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.9. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber os serviços licitados e efetuar o pagamento no prazo definido neste termo.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 9.3. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 9.5. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas nesse Termo de Referência, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

10 – DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraldar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 9.1.1 e das demais cominações legais.

- 10.1.1. O atraso injustificado na prestação do serviço licitado, inexecução contratual ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (máximo de 10%) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recuso do adjudicatário em firmar o contrato, ou retirar nota de empenho, dentro de até 10 (dez) dias contados de sua convocação;
- II -0.3% (máximo três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III -0.7% (máximo sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.1.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- 10.1.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

RUDSON ROSA GUERRA

Superintendente de Infra. Esp. e Turística



Documento assinado eletronicamente por **RUDSON ROSA GUERRA**, **Superintendente**, em 24/04/2019, às 11:22, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 6909226 e o código CRC 36FB6EEC.

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURÍSTICA AVENIDA JOSÉ FUEDD SEBBA 1170 - Bairro JARDIM GOIÁS - CEP 74805-100 - GOIANIA -GO - S/C



Referência: Processo nº 201917576000722

SEI 6909226